

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/0148-36-00 PARA REDE COMPLEMENTAR DE VENDA E CARREGAMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS E/OU DE COTAS DE VIAGENS TEMPORAIS DO BILHETE ÚNICO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 23/08/2024, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E A EMPRESA “**PRODATA MOBILITY BRASIL S/A**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **PRODATA MOBILITY BRASIL S/A**, ora denominada “**CREDENCIADA**”, neste ato representada por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em **ADITAMENTO** ao mencionado termo de credenciamento, aprovado por meio da informação doc. 110730518, do SEI 5010.2024/0017071-7, o seguinte:
(SEI 5010.2024/0006554-9)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O ajuste justifica-se pela necessidade de corrigir erro formal existente no instrumento original, adequando seus termos às condições que, à época de sua assinatura, se encontravam vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a retificação do subitem 8.1.7, previsto na Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO, SUAS FORMAS E DISPOSIÇÕES, do instrumento original, conforme segue:

Onde se lê: Para a operação prevista no subitem 2.1.7, a **SPTrans** pagará à **CREDENCIADA** o valor correspondente aos serviços, para cada transação efetivada, de **2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento)** sobre o valor proveniente do recebimento da taxa de revalidação do benefício da cota estudantil paga pelos estudantes, o qual deverá ser deduzido do montante a ser depositado na conta definida pela **SPTrans**;

Leia-se: Para a operação prevista no subitem 2.1.7, a **SPTrans** pagará à **CREDENCIADA** o valor correspondente aos serviços, para cada transação efetivada, de **3% (três por cento)** sobre o valor proveniente do recebimento da taxa de revalidação do benefício da cota estudantil paga pelos estudantes, o qual deverá ser deduzido do montante a ser depositado na conta definida pela **SPTrans**;



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Termo de Credenciamento Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Credenciamento nº 2019/0148-36-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 26 SET. 2024

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
SPTran

[Redacted]
ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora
[Redacted]

[Redacted]
GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

PRODATA MOBILITY BRASIL S/A
CREDENCIADA

[Redacted]
RONALDO DE PAIVA
Diretor Financeiro

[Redacted]
JOÃO RONCO JUNIOR
Diretor Presidente

Testemunha

1º
Nome:
CPF:

[Redacted]
Sônia Cunha
[Redacted]

2º
Nome:
CPF:

[Redacted]
Jaime Souto de Lissa
[Redacted]

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
26/09/24 sob n.º 2019/0148-36-01
Sônia Cunha
Front. 93.080-6
DA/SAM/GCA